**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSTALAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ E [EMPRESA]**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, sediada na Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ, CEP: ....................., inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, doravante denominada **UFRJ**, neste ato representada por ........................................, brasileiro, Reitor, inscrito no CPF/ME sob o n. ............................, nomeado pelo Decreto de ....................., publicado no D.O.U em .................. de 2023, ora **PERMITENTE**, e [EMPRESA], [CNPJ], [ENDEREÇO COMPLETO], [CEP], neste ato representado(a) na forma de seu estatuto/contrato social pelos Srs. [REPRESENTANTE DA EMPRESA], [CARGO], [CPF], ora denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSTALAÇÕES,** nos termos do artigo 4, inciso II da Lei no 10.973/04, e sujeitando-se às normas das Leis n. 13.243/16 e 8.666/93, no que couber, do Decreto nº 9.283/2018, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a Permissão de Uso do Laboratório do **[NOME DO LABORATÓRIO]** pela **[EMPRESA]**, doravante denominado **LABORATÓRIO**, para a finalidade de pesquisa e desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro** – Compõem o presente Instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição da Área e dos Bens Concedidos;

Anexo II *–* Procedimentos de Segurança do Laboratório (ou outros normativos congêneres).

**Parágrafo Segundo** - A **PERMISSIONÁRIA** utilizará o **LABORATÓRIO** para realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Qualquer alteração nas atividades está condicionada à aprovação prévia e formal da **UFRJ**.

**Parágrafo Terceiro** - A **UFRJ** não assumirá qualquer responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pela **PERMISSIONÁRIA**, que será integralmente responsável por suas ações, incluindo os compromissos assumidos perante terceiros.

**Parágrafo Quarto** - O presente Instrumento não estabelece qualquer obrigação por parte da **UFRJ** para a prestação de serviços na consecução das atividades almejadas pela **PERMISSIONÁRIA**. Caso seja de interesse da **PERMISSIONÁRIA** contratar a **UFRJ** para serviços de qualquer natureza, deverá ser formalizado instrumento jurídico próprio.

**Parágrafo Quinto** - Eventual colaboração da **PERMITENTE** com a **UFRJ** para a realização conjunta de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá ser formalizada por instrumento jurídico próprio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PERMISSÃO DE USO**

Será destinado o espaço de o espaço de 25m2 da área total do **LABORATÓRIO, que corresponde a sala do grupo de mecânica computacional** da área parcial do **LABORATÓRIO**. A descrição do espaço, os equipamentos e demais facilidades que serão disponibilizados pela **UFRJ** estão descritos no Anexo I que integra o presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - A **PERMISSIONÁRIA** poderá utilizar o **LABORATÓRIO** [DIAS E HORÁRIOS DE USO], desde que não haja conflito com as atividades do laboratório.

**Parágrafo Segundo -** Caso haja necessidade de utilização do **LABORATÓRIO** por um período diferente do previsto Parágrafo Primeiro, deverá ser encaminhada solicitação prévia e formal ao coordenador/responsável para que verifique a possibilidade de atender a respectiva demanda.

**Parágrafo Terceiro** - Os equipamentos do **LABORATÓRIO** poderão ser manipulados diretamente pela equipe indicada pela **PERMISSIONÁRIA**, mediante comprovação prévia de competência técnica de todos os operadores para o uso dos equipamentos, que deverá ser atestada pelo coordenador/responsável.

**Parágrafo Quarto** - A **PERMISSIONÁRIA** poderá entrar no **LABORATÓRIO** com materiais pessoais, pelos quais a **UFRJ** não se responsabiliza. Os materiais deverão ser previamente informados e aprovados pelo coordenador/responsável.

**Parágrafo Quinto** - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá utilizar qualquer material de consumo pertencente ao **LABORATÓRIO** para a execução do presente Contrato. (caso haja previsão de uso de materiais da UFRJ, deve haver compensação explícita).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** São obrigações da **UFRJ:**

1. Disponibilizar o uso do **LABORATÓRIO** conforme estrutura e equipamentos descritos no Anexo I, com pessoal de apoio, para prestar as orientações que se fizerem necessárias para a execução, mediante as condições e obrigações estabelecidas neste Contrato e com as normas internas da Instituição.
2. Assegurar o livre acesso da **PERMISSIONÁRIA** ao **LABORATÓRIO** e aos equipamentos descritos no Anexo I, nos horários previstos no presente instrumento, bem como em horários previamente autorizados.
3. Manter em local visível a lista do pessoal da **PERMISSIONÁRIA** que irá executar as atividades no laboratório, contendo informações como nome, RG e CPF.
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com o presente Instrumento.
5. Notificar a **PERMISSIONÁRIA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto do presente Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PERMISSIONÁRIA**;
7. Comunicar à **PERMISSIONÁRIA** qualquer irregularidade ocorrida quando da execução do objeto contratual.
8. Acompanhar tecnicamente o presente Instrumento por meio da designação de um coordenador/responsável, que zelará pelos interesses do objeto da Permissão de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas.
9. Publicar o extrato deste Contrato no *Diário Oficial* da União.
10. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato.

**3.2**. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA:**

1. Utilizar o **LABORATÓRIO** de acordo com o disposto no presente Contrato, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.
2. Não interferir nem conflitar com as atividades fim da **UFRJ,** não prejudicando, sobre qualquer hipótese, as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas dentro e fora do espaço do **LABORATÓRIO**.
3. Desenvolver suas atividades respeitando os pressupostos no presente Contrato, as normas da **UFRJ,** o Regimento Interno e os Procedimentos de Segurança do **LABORATÓRIO** (Anexo II).
4. Zelar pela guarda, limpeza e conservação da área utilizada, bem como dos móveis e equipamentos pertencentes ao **LABORATÓRIO**, mesmo que não inclusos na presente Concessão de Uso, e devolvê-los à **UFRJ** nas mesmas condições que lhe foram entregues.
5. Assegurar o livre acesso à área utilizada do pessoal credenciado pela **UFRJ**, às instalações do **LABORATÓRIO.**
6. Não executar alterações no **LABORATÓRIO**, ainda que em parte, ou qualquer ato que possa causar danos aos equipamentos disponibilizados, exceto se houver autorização expressa da **UFRJ** para a realização, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.**
7. Não praticar quaisquer atividades que coloquem em risco a idoneidade da **UFRJ** ou a segurança dos que ali transitam.
8. Observar, estrita e rigorosamente, as disposições legais e atos do Poder Público que disciplinam as suas atividades ou as atividades executadas na **UFRJ**, incluindo as de natureza ambiental.
9. Apresentar previamente, à **UFRJ,** a proposta pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais, quando as atividades realizadas no **LABORATÓRIO** exigirem tal aprovação.
10. Responsabilizar-se exclusivamente por qualquer dano ou acidente que causar ao **LABORATÓRIO**, por si, por seus empregados e prepostos, em decorrência das atividades que estiver realizando no local, ficando obrigado a ressarcir à **UFRJ** e eventuais terceiros pelas as perdas e danos apurados.
11. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar à **UFRJ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12. Afastar ou substituir, mediante solicitação do coordenador/responsável, qualquer pessoa pertencente ao seu pessoal que esteja atuando nas dependências do **LABORATÓRIO**, cuja conduta seja considerada incompatível com as diretrizes do **LABORATÓRIO** e da própria **UFRJ**.
13. Manter uma atuação idônea, não prejudicando o clima de cooperação e boa convivência com outras empresas e demais instituições que venham a utilizar o **LABORATÓRIO**.
14. Indicar um representante que será o responsável pela equipe da **PERMISSIONÁRIA**, assim como indicar formalmente os nomes de todos os funcionários que utilizarão o **LABORATÓRIO**.
15. Comunicar à **UFRJ** sobre alteração na indicação do representante e enviar o nome do substituto(s) para o coordenador/responsável.
16. Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos às instalações e ao meio ambiente.
17. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade do **LABORATÓRIO** e da **UFRJ** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do Contrato e ressarcimento dos danos decorrentes.
18. Responder pelas despesas relativas aos salários, a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que eles não têm vínculo empregatício com a **UFRJ**.
19. Exigir que os técnicos/empregados se apresentem nas dependências da **UFRJ**, devidamente identificados, com crachás.
20. Devolver ao **LABORATÓRIO** o(s) crachá(s), chave(s) e cadeado(s) do escaninho que lhe foi (foram) disponibilizado(s) e à sua equipe, quando da extinção do presente Contrato.
21. Comprovar a competência técnica de todos os operadores para o uso dos equipamentos, a ser atestada pelo coordenador/responsável.
22. Manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO COORDENADOR E DO REPRESENTANTE DA PERMISSIONÁRIA**

A **UFRJ** nomeia o [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], inscrito no CPF/ME sob o n. [...], servidor da UFRJ, Matrícula SIAPE nº [..], coordenador do **LABORATÓRIO DE [NOME DO LABORATÓRIO]**, como responsável pelo presente Contrato, tendo como função acompanhá-lo tecnicamente, zelando pelos interesses do objeto da Concessão de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas. A **PERMISSIONÁRIA** nomeia [NOME COMPLETO], CPF nº [...], representante legal e [CARGO] na [EMPRESA], como seu representante, nos termos do inciso XIV do item 3.2 da **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo como função zelar pelos interesses da **PERMISSIONÁRIA** dentro das condições acordadas, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a arcar com despesas de manutenção do laboratório e calibração/manutenção de equipamentos durante o prazo de três anos, pela outorga de uso, objeto do presente Instrumento devidamente descrito no *caput* da Cláusula Primeira.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA**

A **PERMISSIONÁRIA,** em contrapartida não financeira pela Permissão de Uso do **LABORATÓRIO**, objeto do presente Instrumento,se compromete a realizar as seguintes ações:

[DETALHAMENTO DE CONTRAPARTIDAS NÃO FINANCEIRAS/ECONÔMICAS, OU SEJA, MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE]

**CLÁUSULA SÉTIMA – DE EVENTUAIS DANOS AO LABORATÓRIO**

Quaisquer danos causados às instalações da **UFRJ** pela **PERMISSIONÁRIA** deverão ser indenizados no valor correspondente ao do bem danificado ou destruído, nos termos do Anexo I. O valor deverá ser pago à **UFRJ** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ocorrência do evento danoso, através de Fundação de Apoio a ser indicada pelo Coordenador do Laboratório.

**CLÁUSULA OITAVA - DO USO DO NOME DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

A **PERMISSIONÁRIA** poderá divulgar o nome da **UFRJ** a título de colaboradora do objeto deste Contrato, mediante autorização prévia e escrita da **INOVA UFRJ,** sob pena de multa e de rescisão do presente Instrumento.

**Parágrafo Único** - A associação das marcas pertencentes e relacionadas à **PERMISSIONÁRIA** e à **UFRJ** ao objeto deste Instrumento deverá seguir a mesma regra do *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O presente contrato de permissão de uso de laboratório, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações não prevê compartilhamento de propriedade intelectual, todavia, se no curso do mesmo houver cooperação de capital intelectual que resulte em desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, deverá ser a propriedade compartilhada entre as partes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré existente aplicado.

**Parágrafo Primeiro -** A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no *caput* será definida por meio de instrumento próprio.

**Parágrafo Segundo -** O instrumento previsto no parágrafo acima deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração do presente contrato, não as divulgando a terceiros sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

**Parágrafo Primeiro -** As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**Parágrafo Segundo -** As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio de documento escrito.

**Parágrafo Terceiro -** Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no contrato nas seguintes hipóteses:

I. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o contrato;

II. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTES**, sendo que qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

III. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

IV. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

V. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

**Parágrafo Quarto -** As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES**, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS**

A realização de qualquer benfeitoria que altere o **LABORATÓRIO**, ainda que em parte, somente poderá ser realizada caso haja autorização expressa e prévia da **UFRJ.**

**Parágrafo Primeiro** – Caso haja autorização, nos termos do *caput,* a **PERMISSIONÁRIA** poderá executar benfeitorias consistentes em reformas para melhoria e/ou adaptação do espaço já existente nas instalações e infraestruturas do **LABORATÓRIO**. As construções de novas áreas no **LABORATÓRIO** dependerão de prévio e expresso consentimento do coordenador/representante e do **ÓRGÃO TÉCNICO** indicado pela **UFRJ** para análise e aprovação da obra.

**Parágrafo Segundo** - As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** deverão respeitar as condições e finalidades deste Contrato e do Anexo II - Regimento Interno eProcedimentos de Segurança do Laboratório, sendo que as novas construções deverão obedecer aos regulamentos e normas técnicas pertinentes estabelecidos pela **UFRJ**

**Parágrafo Terceiro** – A **PERMISSIONÁRIA** poderá arcar com as despesas decorrentes de eventuais reformas ou benfeitorias no **LABORATÓRIO** que promover, sempre que de seu interesse, mesmo que sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Quarto** - As benfeitorias úteis ou voluptuárias, introduzidas pela **PERMISSIONÁRIA** no **LABORATÓRIO,** excluídos os equipamentos, o mobiliário e o uso da marca, aderirão automaticamente ao imóvel, não gerando direito de retenção ou indenização em seu favor. Em benefício ou por necessidade operacional do **LABORATÓRIO**, todavia, poderá a **UFRJ** solicitar que a **PERMISSIONÁRIA**, às suas expensas, retire as benfeitorias que tiver realizado, antes da desocupação das instalações nos casos de denúncia, extinção ou de rescisão do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As benfeitorias necessárias que aderirem ao imóvel não poderão ser retiradas se executadas integralmente às expensas da **PERMISSIONÁRIA**. No entanto, terão o seu valor integralmente abatido do valor da remuneração devida à **UFRJ.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

I - Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste Contrato, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível;

II - Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, recuperação extrajudicial ou judicial, ou insolvência da **PERMISSIONÁRIA**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos para sua liquidação e/ou dissolução;

III - Atraso superior a 60 (sessenta) dias, por parte da **PERMISSIONÁRIA** na entrega/execução/ou qualquer outra forma de prestação da contrapartida não financeira prevista no presente Instrumento;

IV - Alteração das atividades a serem desenvolvidas sem a aprovação prévia da **UFRJ**;

V - Ficar demonstrado que as atividades realizadas não configuram ações voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VI - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Instrumento;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo Segundo** - Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Contrato.

**Parágrafo Terceiro -** Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**Parágrafo Quarto -** Em caso de rescisão, a desocupação da área utilizada deverá ocorrer em no máximo 30 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO**

O Contrato poderá ser denunciado, a qualquer tempo, e por qualquer das **PARTES**, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de denúncia ou de extinção, a desocupação da área utilizada deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **UFRJ** pode aplicar à **PERMISSIONÁRIA** as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a execução do objeto;
2. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.
3. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste Instrumento;

**Parágrafo Único** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas **PARTES**, que definirão as providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES**

Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Contrato poderá ser feita pelas **PARTES** por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE** notificada, conforme as seguintes informações:

1. PERMITENTE (UFRJ):

Coordenador do Laboratório: [NOME COMPLETO]

Endereço completo:

Telefone:

Celular:

 E-mail:

C/C: InovaUFRJ: assessoria@inovacao.ufrj.br

1. PERMISSIONÁRIA:

Responsável:

Endereço completo:

Telefone:

Celular:

E-mail:

**Parágrafo Primeiro -** Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Contrato será considerada como tendo sido legalmente entregue:

I - Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
II - Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5° (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

III - Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

IV - Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

**Parágrafo Segundo -** Qualquer das **PARTES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. Este Contrato não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores, estudantes, bolsistas, etc. da **UFRJ** e a **PERMISSIONÁRIA** e vice-versa.
2. A tolerância, por qualquer das partes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.
3. A **UFRJ** não está impedida de realizar contratos com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de mesma natureza para Concessão de Uso do **LABORATÓRIO,** ainda que concorrentes da **PERMISSIONÁRIA**.
4. É vedada a cessão ou transferência deste instrumento, no todo ou em parte pela **PERMISSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE**

Caberá à **UFRJ** proceder à publicação de extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Contrato, as **PARTES** se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente através de assinatura digital, de forma que qualquer via possa ser considerada original, para todos os efeitos legais, acompanhados das testemunhas a seguir identificadas.

     Rio de Janeiro, XX de MÊS de ANO.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

[REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

**TESTEMUNHAS:**

**1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:** **Nome:**

**CPF:**  **CPF:**